MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 176/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, de acordo com o Artigo 93 da Lei Municipal 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR e atestado médico específico, à Servidora abaixo relacionada.

MATR.	NOME	CARGO	C. P. F.	PERÍODO
43371-1 44989-1	Danielle Teles Gomes Mendes	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	041.668.559-56	15/08/2019 a 10/02/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 20 de Agosto de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 177/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

CONCEDER a **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO**, de acordo com o Artigo n.º 29, Inciso VIII, da Lei Municipal n.º 019/2016 de 31/03/2016, ao Servidor abaixo relacionado, em razão de Habilitação por parte do mesmo, a contar de 01 de Agosto de 2019.

MATR.	NOME	LOTAÇÃO/GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	%
34738-1	José Henrique B. Sironi	Secretaria Municipal de Saúde Saúde e Promoção Humana	Dentista	5,00%

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 20 de Agosto de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 061/2019
19/08/2019

SÚMULA: ALTERA DECRETO 057/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018 QUE REGULAMENTA O ARTIGO 2º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL 012/2018 – TURISMO NA ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como Lei 012/2018 – Programa na Escola

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera Decreto 057/2018 que regulamenta o disposto no artigo 2º, inciso V da Lei 012/2018, para estabelecer o valor da ajuda de custo, representada pelo repasse pecuniário a cada aluno por viagem.

Art. 2º - Fica reajustado o valor da ajuda de custo em R$ 20,00 (vinte reais) por aluno.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, em 19 de agosto de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 062/2019
19/08/2019

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, O IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365/41, com as alterações da Lei n.º 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a faixa de área abaixo descrita, destinada a instalação da Faixa de Servidão da Adutora, conforme abaixo especificado:

Faixa de Servidão de Passagem da Adutora de Água: 2.968,12m2
Proprietário: José Rech, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do Imóvel Rural, Gleba nº 02 e 02-A, no lugar denominado Bugre Morto, em Laranjeiras do Sul, constante na Transcrição nº 21.062, Livro 3-AD, Folhas 086, do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **G**, de coordenadas **N 7193617.746** e **E 365799.836**, deste, segue com o azimute de 276°15'32" e percorre 90.98 m , até o vértice **H**, de coordenadas **N 7193627.665** e **E 365709.403** deste, segue com o azimute de 274°29'53" e percorre 80.17 m , até o vértice **I**, de coordenadas **N 7193633.952** e **E 365629.477** deste, segue com o azimute de 275°54'33" e percorre 24.96 m , até o vértice **0**, de coordenadas **N 7193636.522** e **E 365604.646** deste, segue com o azimute de 276°56'55" e percorre 145.59 m , até o vértice **K**, de coordenadas **N 7193654.136** e **E 365460.124** deste, segue com o azimute de 276°02'33" e percorre 142.02 m , até o vértice **L**, de coordenadas **N 7193669.086** e **E 365318.893** deste, segue com o azimute de 275°41'51" e percorre 258.31 m , até o vértice **M**, de coordenadas **N 7193694.730** e **E 365061.857.** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central**

nº 51 WGr, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e definem o eixo de uma faixa de 4,00m de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão da área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de registro da área descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente da servidão da área a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, em 19 de agosto de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2019- PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de solda e outros para atender as necessidades de manutenção da frota do município de laranjeiras do sul/pr, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 06/09/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 20 de agosto de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2° da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2003 e Decreto Municipal n° 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial n° 066/2019 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SHOWS PIROTÉCNICOS NOS DIVERSOS EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Pirocenter Ind e Com de Fogos de Artifício Ltda ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	FOGUETE DE ESTAMPIDO SALVA 19X4TIROS EM TUBO 45MM - CAIXA COM 06 PEÇAS	Pirocenter	Foguete	UN	90,00	44,00	3.960,00
1	2	SALVA DE GIRÂNDOLAS 540 TIROS COM RESPOSTA TITÂNIO 36 TUBOS FOGUETE DE ESTAMPIDO SALVA 12X1 38MM.	Pirocenter	Girândolas	UN	15,00	220,00	3.300,00
1	3	SALVA DE GIRÂNDOLAS 3600 TIROS COM RESPOSTA TITÂNIO - 144 TUBOS FOGUETE DE ESTAMPIDO SALVA 24X1 38MM.	Pirocenter	Girândolas	UN	4,00	1.200,00	4.800,00
1	4	TORTA VERTICAL EM 150 TUBOS DE 25MM (D.L) - SEQUENCIA DE COMETAS CROSSETES DIVERSOS - 15 SEG.	Pirocenter	Tortas	UN	4,00	1.670,00	6.680,00
1	5	TORTA VERTICAL EM 200 TUBOS DE CALIBRE MISTOS DO 20 AO 50MM - EFEITOS MISTOS E VARIADOS - 120 SEG.	Pirocenter	Torta	UN	4,00	2.930,00	11.720,00
1	6	TORTA EM LEQUE 7X7 EM 49 TUBOS DE 30MM (D.L) - TRAÇANTES E MINA AZUL COM ABERTURAS TREMULANTE - 25 SEG.	Pirocenter	Torta	UN	6,00	605,00	3.630,00
1	7	TORTA EM LEQUE W E Z EM 81 TUBOS DE 30MM (D.L) - TRAÇANTES COM ABERTURAS GLITTER OURO, PRATA E VERMELHO - 30 SEG.	Pirocenter	Torta	UN	3,00	965,00	2.895,00
1	8	TORTA EM LEQUE 10X10 EM 100 TUBOS DE 30MM (D.L) - TRAÇANTES VERMELHOS PARA PEONYS MONOCOR, FINAL TIRO TITÂNIO - 25 SEG.	Pirocenter	Torta	UN	4,00	1.134,00	4.536,00
1	9	TORTA EM LEQUE H E Z EM 100 TUBOS DE 30MM (D.L) - APITO E TITÂNIO, ABRE PEONYS, QUEDAS VERMELHA E AMARELA, PRATA - 25 SEG.	Pirocenter	Torta	UN	4,00	1.160,00	4.640,00
1	10	TORTA EM LEQUE X EM 180 TUBOS DE 20MM (D.L) - COMETAS VERDES E VERMELHOS CRUZANTES EM DUPLO VOLEIO - 12 SEG.	Pirocenter	Torta	UN	4,00	1.750,00	7.000,00
1	11	TORTA EM LEQUE W EM 180 TUBOS DE 30MM (D.L) - ABERTURAS DE BROCADAS DOURADAS COM ABELHAS PRATA E AZUL - 22 SEG.	Pirocenter	Torta	UN	4,00	1.990,00	7.960,00
1	12	TORTA EM LEQUE E Z EM 205 TUBOS DE 20MM (D.L) - PÉROLAS ROSA E AMARELO COM TEMPESTADE E APITOS - 15 SEG.	Pirocenter	Torta	UN	6,00	1.380,00	8.280,00
1	13	PLACA MONOTIRO EM 13 TUBOS DE 1,2 POLEGADAS PROFISSIONAL - DIVERSOS E SORTIDOS (NO MINIMO 04 EFEITOS DIFERENTES)	Pirocenter	Placa	UN	40,00	150,00	6.000,00
1	14	CANDELA ROMANA DE 2 POLEGADAS (50MM) COM 6 DISPAROS - EM TRÊS EFEITOS DIFERENTES - 15 SEG.	Pirocenter	Candela	UN	20,00	220,00	4.400,00

1	15	CANDELA MONOTIRO (SINGLESHOT) DE 1,2 POLEGADAS PROFISSIONAL - EFEITOS DIVERSOS E SORTIDOS - 15 SEG.	Pirocenter	Candela	UN	480,00	35,00	16.800,00
1	16	LETREIRO LUMINOSO COM A ESCRITA: "LARANJEIRAS", LANÇADO DE 11 DIGITOS COM 20 MONOTIRO DE MINAS VERMELHAS POR CADA DIGITO	Pirocenter	Letreiro	UN	1,00	4.200,00	4.200,00
1	17	CONJUNTO DE 50 MORTEIROS DE 2 POLEGADAS PROFISSIONAL - EFEITOS DIVERSOS E SORTIDOS (NO MÍNIMO 10 EFEITOS DIFERENTES)	Pirocenter	Morteiros	UN	3,00	1.305,00	3.915,00
1	18	CONJUNTO DE 24 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS PROFISSIONAL - EFEITOS DIVERSOS E SORTIDOS (NO MÍNIMO 12 EFEITOS DIFERENTES)	Pirocenter	Morteiros	UN	3,00	1.207,00	3.621,00
1	19	CONJUNTO DE 24 MORTEIROS DE 3 POLEGADAS PROFISSIONAL - EFEITOS DIVERSOS E SORTIDOS (NO MÍNIMO 12 EFEITOS DIFERENTES)	Pirocenter	Morteiros	UN	3,00	1.440,00	4.320,00
1	20	CONJUNTO DE 09 MORTEIROS DE 4 POLEGADAS PROFISSIONAL - EFEITOS DIVERSOS E SORTIDOS (NO MÍNIMO 6 EFEITOS DIFERENTES)	Pirocenter	Morteiros	UN	3,00	1.100,00	3.300,00
1	21	CONJUNTO DE 05 MORTEIROS DE 5 POLEGADAS PROFISSIONAL - EFEITOS DIVERSOS E SORTIDOS (NO MÍNIMO 6 EFEITOS DIFERENTES)	Pirocenter	Morteiros	UN	6,00	920,00	5.520,00
1	22	CONJUNTO DE 05 MORTEIROS DE 6 POLEGADAS PROFISSIONA L - EFEITOS DIVERSOS E SORTIDOS (NO MÍNIMO 6 EFEITOS DIFERENTES)	Pirocenter	Morteiros	UN	6,00	1.170,00	7.020,00
TOTAL								128.497,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 128.497,00** (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019.**

No dia 22 de agosto de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 066/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SHOWS PIROTÉCNICOS NOS DIVERSOS EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R$
PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA **CNPJ: 04.744.227/0001-00**	01.	128.497,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 066/2019 R$ 128.497,00** (Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

DECISÃO

APROVO sem reservas, o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Portaria nº. 38/2018 de 11 de setembro de 2018.

Considerando as conclusões expostas no citado relatório, **DETERMINO:**

1. Aplicação da penalidade de REPREENSÃO e DEMISSÃO, nos Termos do artigo 169, incisos I, II, IV, V e XI, artigo 177, inciso I e V, artigo 180 e artigo 183, inciso II e §1°, ao servidor A.M.J.
2. **Cumpra-se**.
3. **Publique-se**
4. **Intime-se**

Gabinete do Prefeito, Nova Laranjeiras- Paraná, 22 de agosto de 2019.

JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019 - PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 04/2019 - PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES,** brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Nogueira do Amaral, 1662, Centro, CEP 85.301-140, Laranjeiras do Sul – Pr, e inscrita no CNPJ sob nº **95.404.968/0001-90**, representado pelo Sr. **SERGIO LUIZ GUERRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.119.492-8 II/PR, inscrito no CPF nº. 488.048.949-20, residente e domiciliado na Rua Nogueira do Amaral, 4435, Centro, CEP 85.301-140, Laranjeiras do Sul-Pr, aditam o contrato 60/2017, celebrado em 20 de outubro de 2017, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a execução da obra de **Reconstrução de Ponte em Alvenaria sobre o Rio Perdido, com vão de 7,00 x 6,00m x 4,00m de altura, com vigas pré-moldadas tipo placa padrão DER-PR, de acordo com as planilhas, cronogramas, memorial e projetos anexos.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo aditar Serviços e valores para a obra de **Reconstrução de Ponte em Alvenaria sobre o Rio Perdido**. Aditivo esse que foi solicitado pelo memorando interno nº 126/2019 da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Os serviços são: Sapata Corrida, Montagem e Desmontagem de Forma, Armação de Estrutura de Concreto Armado, Quantidade de Concreto Fck30 Mpa e Ensecadeira.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO:
O valor aditado é de R$ 20.279,02 (Vinte Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Dois Centavos), passando o valor do contrato de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mill Reais). Esse acréscimo corresponde a aproximadamente a 18,44% do valor total inicial da obra.

CLAUSULA QUINTA : O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
.

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 13 agosto de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Contratante

SERGIO LUIZ GUERRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2018 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDAE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 – PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **empresa RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO - ME**, com sede a Rua Governador Trotta, 121, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-280, inscrito no CNPJ/MF sob **nº 17.543.516/0001/52**, neste ato representado pelo Senhor **RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO**,brasileiro, casado, médico portador da cédula de identidade RG nº M-4.834.327 SSP/MG e CPF/MF nº 650.825.246-15, residente na Rua Governador Trotta, 121, Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominada **CONTRATADA,** aditam o contrato celebrado em 29 de junho de 2018 e firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 59/2018 -PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 54/2018 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo prorrogar a vigência da **prestação de serviços de atendimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, e atendimento na área de ginecologia e obstetrícia, a serem prestados nas unidades de saúde no âmbito do município.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência da **Prestação de Serviços de atendimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF.**

RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	3	SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL - ESF COLINA VERDE Contratação de empresa com disponibilização de profissional Médico clínico geral para prestar serviços de atendimento do programa Estratégia Saúde da Família - ESF Colina Verde, localizada na sede do Município, com carga horária de 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias de segunda à sexta-feira. Deverá também realizar visitas domiciliares e reuniões educativas visando a prevenção quando necessário.	UN	12,00	16.900,00	202.800,00
TOTAL						**202.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 meses, passado a vigorar até 16 de agosto de 2020.

CLAUSULA QUARTA - Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditivado ao valor contratual o montante de R$ 202.800,00 (Duzentos e Dois Mil e Oitocentos Reais), passando o

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

valor do contrato de R$ 202.800,00 (Duzentos e Dois Mil e Oitocentos Reais), para R$ 405.600,00 (Quatrocentos e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 16 de agosto de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Contratante

RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2018 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDAE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 – PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **empresa RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO - ME**, com sede a Rua Governador Trotta, 121, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-280, inscrito no CNPJ/MF sob **nº 17.543.516/0001/52**, neste ato representado pelo Senhor **RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO**,brasileiro, casado, médico portador da cédula de identidade RG nº M-4.834.327 SSP/MG e CPF/MF nº 650.825.246-15, residente na Rua Governador Trotta, 121, Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominada **CONTRATADA,** aditam o contrato celebrado em 29 de junho de 2018 e firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 59/2018 -PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 54/2018 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo prorrogar a vigência da **prestação de serviços de atendimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, e atendimento na área de ginecologia e obstetrícia, a serem prestados nas unidades de saúde no âmbito do município.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE ECONÔMICO
Aplica-se o reajuste de 4,8% de acordo com o IGP-M Índice Geral de Preços - Mercado (conforme tabela anexo).

DESCRIÇÃO	Valor atual mensal	Índice de reajuste	Valor do Reajuste	Valor reajustado	Quant.	Diferença c/ Reajuste
Prestação de Serviços Médicos	R$ 16.900,00	6,4%	R$1.081,60	R$ 17.981,60	12 mês	12.979,20
TOTAL						**12.979,20**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Em virtude do reajuste, fica aditivado ao valor contratual o montante de R$ 12.979,20 (Doze Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos), passando o valor do contrato de R$ 405.600,00 (Quatrocentos e Cinco Mil e Seiscentos Reais), para R$ 418.579,20 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o artigo 57, §1º Lei 8.666/93.

Nova Laranjeiras, 16 de agosto de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Contratante

RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

6º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº **95.587.648/0001-12**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO ROSA LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina s/n, centro, CEP 85.350.000, Nova Laranjeiras - Pr e inscrita no CNPJ sob nº **04.244.054/0001-53**, representada pela Sra. **KEIDY DA ROSA ABDALLAH**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.341.332-5 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 007.240.299-74, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar a Ata de Registro de Preços nº 139/2018 - PMNL, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O referido Contrato tem por objeto Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, equipamentos rodoviários, e máquinas da administração municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo a supressão de valores conforme segue a baixo.

Lote	Item	Produto Serviço	Marca	UN	Saldo atual	Preço atual	Valor Total	Valor Supressão	Valor total apos reajuste	Total Suprimido
2	1	DIESEL COMUM BS-10	SHELL	LT	107.036,71	3,52	**376.769,22**	3,47	**371.417,39**	5.351,84
2	2	DIESEL COMUM BS-500	SHELL	LT	189.279,56	3,43	**649.228,91**	3,38	**639.764,91**	6.464,00
2	3	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	63.670,72	4,49	**285.881,54**	4,42	**281.424,58**	4.456,96
TOTAL										**16.272,80**

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do aditivo fica suprimido ao contrato o valor de R$ 16.272,80 (Dezesseis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), passando o valor do contrato de R$ 2.186.281,25 (Dois milhões Cento e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para R$ 2.170.008,45 (Dois milhões Cento e Setenta Mil e Oito Reais e Oitenta Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - O referindo aditivo passara a vigorar a partir de 01 de agosto de 2019.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 02 de agosto de 2019.

....
JOSE LINEU GOMES — CONTRATANTE
KEIDY DA ROSA ABDALLAH — DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

_______________________________ _______________________________

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019-PMNL

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de exames aos pacientes e pessoas atendidas pelas Unidades de Saúde do município.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ERNANI JOSE BUENO EPP**, com sede na Rio Grande do Sul, 1444, CEP 85.350-00, Centro, Nova Laranjeiras - Pr e inscrita no CNPJ sob nº. **00.142.402/0001-20**, representado pelo **Sr. ERNANI JOSE BUENO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.542.643-2 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 718.335.109-25, à saber:

ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	ARRUELA QUADRADA PEQUENA 038 X 03 X 0,18MM	PIC	UN	30,00	1,09	32,70
1	4	CAPACITOR REF. 45UF 250 VAC	LORENZET	UN	20,00	11,00	220,00
1	5	CONDUITE 1 X 1/4 C/ROSCA	LZ	UN	20,00	9,71	194,20
1	6	CONDUITE 1/2 C/ROSCA	LZ	UN	15,00	4,30	64,50
1	8	CONECTOR TAPITE SIMPLES 1/0 REFORCADO	PIC	UN	30,00	3,29	98,70
1	9	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO 10M X 19MM	FAME	UN	10,00	14,85	148,50
1	10	HASTE DE BRONZE 1/2 X 2,4M	PIC	UN	20,00	19,70	394,00
1	12	LAMPADA LED BULBO 40W 6500K Luz fria branca 3800 lúmens/ E27/ 25.000H Bivolt.	OUROLUX	UN	30,00	46,00	1.380,00
1	13	LAMPADA LED BULBO 70W 5000K Luz fria branca 7000 lúmens/ E40/ 30.000H Bivolt.	OUROLUX	UN	40,00	99,00	3.960,00
1	14	LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO 220V X 150W - E-40 Vida útil: 10.000h, possuir selo PROCEL.	OUROLUX	UN	150,00	15,50	2.325,00
1	16	LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO 220V X 400W - E-40 Vida útil: 10.000h, possuir selo PROCEL.	OUROLUX	UN	40,00	26,00	1.040,00
1	18	LAMPADA VAPOR METALICO ALTA PRESSAO 220V X 1000W - E-40 Vida útil: 32.000h, possuir selo PROCEL.	OUROLUX	UN	20,00	134,00	2.680,00
1	20	LUMINARIA OVAL ABERTA REF LM-1 E-27 BR-1(PADRAO COPEL)	HIDROWATS	UN	60,00	33,00	1.980,00
1	21	LUMINARIA REF. LM-1 E-27 BR-1 (PADRAO COPEL)	HIDROWATS	UN	60,00	34,00	2.040,00
1	22	LUMINARIA REF. LM-3 E-40 BR-2 GLOBO EM POLIETILENO (PADRAO COPEL)	HIDROWATS	UN	30,00	94,00	2.820,00
1	23	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 200MM	PIC	UN	20,00	7,75	155,00
1	24	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 300MM	PIC	UN	20,00	9,95	199,00
1	25	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 350MM	PIC	UN	10,00	13,60	136,00
1	26	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 400MM	PIC	UN	10,00	15,05	150,50
1	27	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 10MM - 16 X 250MM C/PORCA	PIC	UN	15,00	8,20	123,00
1	28	PRESILHA PARA HASTE DE BRONZE	PIC	UN	15,00	5,86	87,90
1	33	REATOR VAPOR SODIO 220V X 250W EXTERNO C/BASE Reator vapor sódio 220V x 250W x 60HZ - 90º - AFP, externo, galvanizado com base, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594, possuir selo PROCEL e garantia de 5 (cinco) anos.	HIDROWATS	UN	50,00	38,00	1.900,00
1	34	REATOR VAPOR SODIO 220V X 400W EXTERNO C/BASE Reator vapor sódio 220V x 400W x 60HZ - 90º - AFP, externo, galvanizado com base, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594, possuir selo PROCEL e garantia de 5 (cinco) anos.	HIDROWATS	UN	50,00	50,00	2.500,00
1	35	REATOR VAPOR SODIO 220V X 70W EXTERNO C/BASE Reator vapor sódio 220V x 70W x 60HZ - 90º - AFP, externo, galvanizado com base, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594, possuir selo PROCEL e garantia de 5 (cinco) anos.	HIDROWATS	UN	150,00	30,00	4.500,00
1	41	SOQUETE DE PORCELANA PARA LUMINARIA REF. E-40	LORENZET	UN	30,00	4,90	147,00
TOTAL							**29.276,00**

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R$ 29.276,00 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0005.1032 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELETRIFICAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01520 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)
01530 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 21 de agosto de 2019.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019-PMNL

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de exames aos pacientes e pessoas atendidas pelas Unidades de Saúde do município.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **POLIANA BOARIA ZIEMNICZAK 09363132935**, com sede na Rua Bento Goncalves, CEP: 85.304-420 e inscrita no CNPJ sob nº **30.698.102/0001-93**, representada pela Sra. **POLIANA BOARIA ZIEMNICZAK**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.770.714-0 SSP/Pr e CPF/MF sob o nº 093.631.329-35, à saber:

POLIANA BOARIA ZIEMNICZAK 09363132935

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	2	BRACO PARA LUMINARIA REF. LM1 GALVANIZADO FOGO BR-1 (PADRAO COPEL)	FERROLINE	BL	UN	60,00	13,90	834,00
1	3	BRACO PARA LUMINARIA REF. LM3 GALVANIZADO FOGO BR-2 (PADRAO COPEL)	FERROLINE	BL	UN	30,00	89,00	2.670,00
1	11	IGNITOR REF. IGN-50	BRLUX	IG	UN	10,00	10,90	109,00
1	19	LAMPADA VAPOR METALICO ALTA PRESSAO 220V X 400W - E-40 Vida útil: 10.000h, possuir selo PROCEL.	OUROLUX	VM	UN	60,00	29,00	1.740,00
1	29	REATOR VAPOR METALICO 220V X 1000W EXTERNO Reator vapor metálico 220V x 1000W, externo, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594.	BRLUX	RC	UN	10,00	130,00	1.300,00
1	30	REATOR VAPOR METALICO 220V X 400W INTERNO Reator vapor metálico 220V x 400W x 60HZ - 105º - AFP, interno, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594.	BRLUX	EX	UN	50,00	44,00	2.200,00
1	31	REATOR VAPOR METALICO 254V X 1000W EXTERNO Reator vapor metálico 254V x 1000W, externo, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594.	BRLUX	EX	UN	10,00	130,00	1.300,00
1	32	REATOR VAPOR SODIO 220V X 150W EXTERNO C/BASE Especificações: Reator vapor sódio 220V x 150W x 60HZ - 90º - AFP, externo, galvanizado com base, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594, possuir selo PROCEL e garantia de 5 (cinco) anos.	SAMA	RV	UN	100,00	34,00	3.400,00
1	36	REATOR VAPOR SODIO 254V X 150W EXTERNO COM BASE Reator vapor metálico 254V x 150W, externo, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594.	BRLUX	RS	UN	10,00	38,00	380,00
1	37	REATOR VAPOR SODIO 254V X 70W EXTERNO COM BASE Reator vapor sódio 220V x 70W x 60HZ - 90º - AFP, externo, galvanizado com base, normas técnicas ABNT - NBR 13593/13594, possuir selo PROCEL e garantia de 5 (cinco) anos.	SAMA	RS	UN	40,00	37,00	1.480,00
1	39	RELE FOTOELETRICO FOTOCELULA BIVOLT BASE FIXA	STIELETRONIC	RF	UN	60,00	11,00	660,00
TOTAL								**16.073,00**

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R$ 16.073,00 (Dezesseis Mil e Setenta e Três reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0005.1032 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELETRIFICAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01520 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)
01530 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 21 de agosto de 2019.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019-PMNL

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de exames aos pacientes e pessoas atendidas pelas Unidades de Saúde do município.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

A empresa **ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1408, Centro, CEP 85.801-011, Cascavel - Pr e inscrita no CNPJ sob nº. **80.799.786/0001-98**, representada pela Sra. **VIVIANE MARLI PIANA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1.280.206SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 537.784.309-63, à saber:

ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	7	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10MM/95MM	INCESA	UN	50,00	5,40	270,00
1	15	LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO 220V X 250W - E-40 Vida útil: 10.000h, possuir selo PROCEL.	PCSAN	UN	50,00	20,50	1.025,00
1	17	LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO 220V X 70W - E-27 Vida útil: 10.000h, possuir selo PROCEL.	PCSAN	UN	200,00	14,80	2.960,00
1	38	RELE FOTOCELULA ELETROMAGNETICO 220V Relê fotocelula eletromagnético 220V, potência de 1000W / 1800VA, NF, com pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, célula fotoelétrica tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Modelo de referência ILUMATIC RM-74.	NSK	UN	230,00	11,20	2.576,00
1	40	SOQUETE DE PORCELANA PARA LUMINARIA REF. E-27	G20	UN	30,00	3,00	90,00
TOTAL							**6.921,00**

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R$ 6.921,00 (Seis Mil Novecentos e Vinte e Um Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0005.1032 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELETRIFICAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01520 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)
01530 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 21 de agosto de 2019.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019-PMNL

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato **representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LINEU GOMES, portador da Carteira** de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: CONTRUTORA CARRA LTDA, CNPJ 08.255.500/0001-86, localizada na Rua Santa Catarina, Nº 1801, Centro CEP: 85.350-00, Nova Laranjeiras - Pr, representada por **MARCELO AUGUSTO CARRA**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.788.647-1 SSP/PR e CPF nº 842.601.069-53.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente **Contrato é a execução de reforma e melhorias na estrutura de apoio às ações indígenas, sendo área de 258,00m², localizada na Aldeia da Sede da Reserva Indígena Rio das Cobras**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **TOMADA DE PREÇOS 05/2019-PMNL**.

CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	REFORMA E MELHORIAS EM ESTRUTURA DE APOIO A AÇÕES INDÍGENAS Contratação de empresa para execução de empreitada por preço global (inclusos materiais, mão-de-obra e demais despesas), a preços fixos e sem reajuste para Reforma e Melhorias em estrutura destinado a apoiar as ações na Aldeia Sede, localizada na Reserva Indígena Rio das Cobras, Município de Nova Laranjeiras - Pr, sendo área total de intervenção de 258,00m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados), em consonância com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de execução, quadro de composição do investimento, memorial descritivo dos serviços e anexos.	GB	1,00	108.886,71	108.886,71
TOTAL						**108.886,71**

DO VALOR DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** até o valor de **R$ 108.886,71**(Cento e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 **SECRETARIA DE AGROP., MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
002 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS
18.423.0013.1101 APOIO PAPAI - ICMS ECOLÓGICO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
05160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato é de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Nova Laranjeiras, 21 de agosto de 2019.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato **representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LINEU GOMES, portador da Carteira** de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM-ME, inscrita no CNPJ nº **27.530.352/0001-05**, neste ato representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.794.722-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 008.084.609-27, residente e domiciliado na Estrada Linha Bandeirante, s/nº, Rio Bonito do Iguaçu - PR, doravante denominada

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa com disponibilidade de profissional (técnico em enfermagem), para prestação de serviços nas unidades de saúde no âmbito do município**, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 56/2019-PMNL.

D. LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Contratação de empresa com disponibilidade de profissional Técnico em Enfermagem para prestar serviços de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município e/ou no Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa, com carga horária de 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias de segunda à sexta-feira.	UN	6,00	2.650,00	15.900,00
TOTAL						**15.900,00**

DO VALOR DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** até o valor de **R$ 15.900,00**(Quinze Mil e Novecentos Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 **SECRETARIA DE SAÚDE**
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2067 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONT. DE TERCERIZAÇÃO
03480 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC - 29/00 - 15%)

10.301.0008.2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONT. DE TERCERIZAÇÃO
03630 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
03640 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC - 29/00 - 15%)
03650 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde FEDERAL

10.301.0008.2074 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO
03850 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC - 29/00 - 15%)

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (Seis) meses, contados a partir da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 21 de agosto de 2019.

Município de FOZ DO JORDÃO
Um novo tempo — www.fozdojordao.pr.gov.br

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL n.º 28/2019-PMFJ.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 88-2019

Órgão Gerenciador: Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Ivan Pinheiro da Silva**, portador de cédula de identidade n.º510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: EDER SAVI, com sede na rua Domingos Correia Ribas, 169, Centro, Foz do Jordão, CEP 85145-000 e inscrita no CNPJ sob nº.27.739.989/0001-06, representado pelo Sr. Eder Savi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.322.659-5 e CPF/MF sob o n.º 039.098.069-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$13.996,90 (treze mil novecentos e noventa e seis reais com noventa centavos)
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2019.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL n.º 28/2019-PMFJ.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 89-2019

Órgão Gerenciador: Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Ivan Pinheiro da Silva**, portador de cédula de identidade n.º510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: AUTO POSTO J. MACHADO E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.581.672/0001-26, com sede na av. morro verde, nº 2100, centro, CEP 85145-000, representado pelo Sr. Jurandir Machado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.329.538-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 847.214.999-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$46.997,24(quarenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais com vinte e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2019.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO — 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

Município de FOZ DO JORDÃO
Um novo tempo — www.fozdojordao.pr.gov.br

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2019-PMFJ.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90-2019

Órgão Gerenciador: Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Ivan Pinheiro da Silva**, portador de cédula de identidade n.º510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: EDER SAVI, com sede na rua Domingos Correia Ribas, 169, Centro, Foz do Jordão, CEP 85145-000 e inscrita no CNPJ sob nº.27.739.989/0001-06, representado pelo Sr. Eder Savi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.322.659-5 e CPF/MF sob o n.º 039.098.069-29

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Lote 001 -	**SERVIÇO DE LAVAGEM EM ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS**				
1	12200 CITY CLASS 70C16 MODELO 2009 PLACAS ARR 1397	UN	15,00	43,90	658,50
2	16936 MICRO ÔNIBUS MODELO 2007/2008 PLACAS ALP 4740	1	15,00	43,95	659,25
3	22558 MICRO ÔNIBUS VOLARE ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS BCO-4826	UN	15,00	43,95	659,25
4	19754 ÔNIBUS AGRALE ANO 2009/2010 PLACAS ARX-4245	1	15,00	43,95	659,25
5	19762 ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO 2011/2012 PLACAS AVI-1066	1	15,00	43,95	659,25
6	19761 ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2013/2014 PLACAS AXP-2086	1	15,00	43,95	659,25
7	22559 ÔNIBUS MERCEDES BENZ ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS BCW-3E78	UN	15,00	43,95	659,25
8	19755 ÔNIBUS VOLVO ANO 2001 PLACAS ABY-6311	1	15,00	65,93	988,95
9	19929 ÔNIBUS VOLVO MARCOPOLO VIAGGIO PLACAS AJT-1050 ANO 2000/2001	1	15,00	65,93	988,95
10	19928 ÔNIBUS VOLVO MARCOPOLO VIAGGIO PLACAS AJT-1670 ANO 2000/2001	1	15,00	65,93	988,95
11	22560 ÔNIBUS VW 15.190 ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS BCU-4H91	UN	15,00	43,95	659,25
12	19765 ÔNIBUS WV MASCA GRANMINI ANO 2009 PLACAS ARY-6604	1	15,00	43,95	659,25
				VALOR TOTAL:	8.899,35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$8.899,35 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais com trinta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2019.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2019-PMFJ.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 91-2019

Órgão Gerenciador: Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Ivan Pinheiro da Silva**, portador de cédula de identidade n.º510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: Neri Ribeiro Melo, com sede na Avenida Morro Verde, 831, Centro, Foz do

FOZ DO JORDÃO — 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

Município de FOZ DO JORDÃO — Um novo tempo — www.fozdojordao.pr.gov.br

Jordão, CEP 85145-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.540.571/001-11, representado pelo Sr. Neri Ribeiro Melo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.910.242-9 e CPF/MF sob o n.º 508.736.289-34.

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Lote 002 -	**SERVIÇO DE LAVAGEM EM AMBULÂNICAS E VANS**				
1	19753 BOXER M330M HDI ANO 2008/2009 PLACAS ARU-0278	1	48,00	38,50	1.848,00
2	19926 DUCATO CARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 PLACAS AXC-5567 ANO 2013/2014	1	48,00	38,51	1.848,24
3	19924 DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3 PLACAS AZB-1794 ANO 2014/2015	1	48,00	38,52	1.848,96
4	19923 DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3 PLACAS BAY-5130 ANO 2016/2017	1	48,00	38,52	1.848,96
5	19750 DUCATO MC TCA MIC ANO 2016 PLACAS BAG-7317	1	48,00	38,52	1.848,96
6	19925 DUCATO MULTI LONG MULTIJET ECON. 2.3 PLACAS BAE-3189 ANO 2015/2016	1	48,00	38,52	1.848,96
7	22565 RENAULT MASTER ANO/MODELO 2018/2019 BCC-2415	UN	48,00	38,52	1.848,96
8	22564 RENAULT MASTER ANO/MODELO 2018/2019 BCL-1667	UN	48,00	38,52	1.848,96
				VALOR TOTAL:	14.790,00

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa reais)
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2019.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2019-PMFJ.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 92-2019

Órgão Gerenciador: Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Ivan Pinheiro da Silva**, portador de cédula de identidade n.º510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

Detentor da Ata: AUTO POSTO J. MACHADO E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.581.672/0001-26, com sede na av. morro verde, nº 2100, centro, CEP 85145-000, representado pelo Sr. Jurandir Machado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.329.538-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 847.214.999-49.

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Lote 003 -	**SERVIÇO DE LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES**				
1	19921 CITROEN AIRCROSS FEEL 1.6 16V PLACAS BAY-0547 PLACAS 2016/2017	1	48,00	26,31	1.262,88
2	13966 D20 CONQUEST ANO/MODELO 1993 PLACAS AXO-0020	UN	10,00	21,64	216,40
3	22567 FORD KA HATCH 1.5 HÁ 2018 PLACAS BCK-8236	UN	48,00	21,64	1.038,72
4	22569 FORD KA SE 1.5 HÁ C 2018/2019 PLACAS BCX-1G63	UN	48,00	21,64	1.038,72
5	22568 FORD KA SEDAN 2018 PLACAS BCK-8229	UN	48,00	21,64	1.038,72
6	16801 GOL 1.0 G6 MODELO 2014 PLACAS AYE-6404	1	24,00	21,64	519,36
7	21955 GOL 1.0 G6 MODELO 2018 PLACAS BBW-7694	1	24,00	21,64	519,36
8	22570 GOL 1.0 MC4 2019 PLACAS BDB-8G12	UN	24,00	21,64	519,36
9	22571 GOL 1.0 MC4 2019 PLACAS BDB-8G13	UN	24,00	21,64	519,36
10	19918 PALIO FIRE 1.0 8V PLACA BAZ-6304 ANO 2016	1	24,00	21,64	519,36
11	19736 PALIO FIRE ANO 2016 PLACAS ANO 2016 BAZ-6305	1	24,00	21,64	519,36
12	21952 PALIO FIRE MODELO 2016 PLACAS BAO-9764	1	24,00	21,64	519,36
13	21956 PARATI CL 1.8 MI MODELO 1997/1998 PLACAS AHQ 5E05	1	10,00	21,64	216,40
14	22566 PARTNER GRE AMBULÂNCIA 2018/2019 BCU-0196	UN	48,00	21,64	1.038,72
15	19741 STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE ANO 2007 PLACAS AOI-3919	1	10,00	21,64	216,40
16	19742 STRADA WORKING 1.4 MPI FIRE 8V CS ANO 2015 PLACAS AZV-0858	1	24,00	21,64	519,36
17	19914 UNO EVO WAY 1.0 8V PLACAS BAG-7319 ANO 2015-2016	1	24,00	21,64	519,36
18	19729 UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ANO 2013 PLACAS AWY-2967	SE	24,00	21,64	519,36
19	19733 UNO WAY 1.0 ANO 2010/2011 PLACAS BAB-8432	SE	24,00	21,64	519,36
20	19739 UNO WAY CELEB. 1.0 EVO ANO 2016 PLACAS BAG-7318	1	24,00	21,64	519,36
				VALOR TOTAL:	12.299,28

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$12.299,28(dose mil duzentos e noventa e nove reais com vinte e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2019.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária n.º 181/2019

SÚMULA: Concede diária(s) à Servidor Municipal e dá outras providências:

O Secretário Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018,resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

Nome: José Jurandir Pereira
Data Início: 21 de Agosto de 2019
Data Fim: 22 de Agosto de 2019
N.º de Diárias: 1 com pernoite
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Ponta Grossa/PR
Código do IBGE do Município destino: 4119905
Objetivo da Viagem: Levar pessoa carente para fazer perícia no INSS.

Pinhão, 21 de Agosto de 2019.

Adilson José da Fonseca Santaren
Secretário Municipal de Administração

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

EXTRATO Nº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROCESSO Nº 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

OBJETO: CONSTITUIR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARLA 32 E GRAXA DE LÍTIO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ.

CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS – EIRELI – ME.

VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2019

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 21 de Agosto de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do CRJ

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná
valedoriojordao.wixsite.com/consorcio | consorciovalerioriojordao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

EXTRATO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO Nº 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONSTITUIR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ.

CONTRATADA: ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS – ME.

VALOR TOTAL: R$ 2.148,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2019

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 21 de Agosto de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do CRJ

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná
valedoriojordao.wixsite.com/consorcio | consorciovalerioriojordao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2055/2019
DATA: 20/08/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2.º do art. 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, e à Lei Orgânica do Município de Pinhão, as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I – das prioridades e metas da administração pública municipal,

II – a estrutura e organização dos Orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;

IV – as disposições sobre a Divida Pública Municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VII – as disposições gerais e finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexos de Metas Fiscais, composto de:
a) demonstrativo de metas anuais;

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais;

h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

j) demonstrativo da evolução da receita;

k) demonstrativo dos projetos em andamento até a data do envio do projeto da lei.

II – Anexos de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

I – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivo e normas estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Na elaboração e durante a execução do orçamento do exercício de 2020, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando, diminuindo, incluindo, excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3.º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

I- incrementar o desenvolvimento industrial e comercial, incentivando as iniciativas referentes a indústrias de pequeno, médio e grande porte; a agroindústria; geração de empregos e o incentivo ao turismo local;

II- promover a prática de esportes e recreação, de forma abrangente a todas as modalidades possíveis e faixas etárias dos munícipes; organizar campeonatos, torneios e certames, oficiais ou não, para a integração social da comunidade;

III- melhoria da qualidade de vida, através da aplicação de política ambiental sustentável e programa municipal de habitação; fundo municipal de meio ambiente; fundo municipal de florestas e fundo municipal de habitação;

IV- executar política municipal de promoção e assistência social à população do município, políticas para mulheres conforme Lei n.º 1.694/2011;

V- firmar parcerias com Órgãos governamentais, não governamentais e Entidades sem fins lucrativos;

VI- garantir o apoio e o fortalecimento coordenando programas que visem o bem estar da população; executar políticas de promoção e assistência social de proteção especial;

VII- garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;

VIII- manutenção da educação básica; ofertar educação nas modalidades de ensino de responsabilidade do Município sendo educação infantil, ensino fundamental e jovens e adultos, incentivo a educação especial e garantia a inclusão dos alunos com deficiências e acessibilidade no ambiente escolar, além de incentivo de acesso a outras modalidades de ensino

IX- proporcionar o acesso a cultura e incentivar as manifestações artísticas e culturas, música, tradições e eventos religiosos locais;

X- ofertar serviço de saúde pública com qualidade e elevar os níveis de atendimento à população do município; proporcionar atendimento médico básico e acesso as diversas especialidades; acesso a exames e medicamentos da farmácia básica;

XI- diversificar a propriedade rural, aposo às cooperativas; programa porteira adentro; programa de inseminação artificial;

XII- incentivo a agricultura familiar, a realização de Feiras itinerantes e temporárias de vendas de produtos e mercadorias a varejo, a atacado, e de eventos agropecuários;

XIII- adequar e readequar estradas rurais, construir pontes, bueiros e caixas de retenção; pavimentação poliédrica e primária; melhoria de estradas rurais; abrir, conservar e pavimentar vias urbanas, construir e conservar pontes;

XIV- ampliação, manutenção e melhorias no saneamento básico, readequação dos espaços públicos, melhoria a acessibilidade em locais públicos, pavimentação e recuperação das vias urbanas, ampliação da iluminação pública;

XV- incentivo a programa de coleta seletiva, proteção dos rios e mananciais, ações de proteção ao meio ambiente e a mata nativa;

XVI- incentivo ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIP, incentivo a isenção de tributos aos enquadrados na Lei n.º 1.690/2011;

XVII- incentivo ao Programa Adote Uma Área, com o objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para organização, manutenção e conservação de áreas públicas no Município de Pinhão, de forma a embelezar, revitalizar os espaços públicos da cidade, promovendo a manutenção periódica das mesmas, com plantios, tratos culturais e reposições de flores e plantas, de modo a manter a cidade bonita, arborizada e florida;

XVIII- combate à pichações e poluição visual do Município de Pinhão, que visa ao enfrentamento à poluição e degradação visual, à disposição de paisagem da cidade, bem como à promoção do conforto ambiental e da estética urbana do Município.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4.º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

Art. 5.º A receita orçamentária será discriminada por Categoria Econômica.

§ 1.º A Categoria Econômica da receita, será classificada:
I – Receitas correntes;
II – Receitas de Capital.

Art. 6.º A despesa orçamentária será discriminada por:
I – Órgão Orçamentário;
II – Unidade Orçamentária;
III – Função
IV – Subfunção;
V – Programa;
VI – Projeto Atividade;
VII – Categoria Econômica;
VIII – Grupo de Natureza da Despesa;
IX – Aplicação;
X - Elemento de Despesa;
XI – Fonte de Recursos.

§ 1.º A categoria econômica da despesa está assim detalhada:

I – Despesas correntes;
II – Despesas de capital.

§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do credito orçamentário ou, mediante descentralização de credito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante a transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 3.º A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 4.º O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

III - AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7. º O orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência no equilíbrio entre receitas e despesas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 8.º O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo.

Art. 9.º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 10. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. n.º 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional n.º 29.

Art. 11. Se for verificado, ao final de cada quadrimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1.º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9.º, da Lei Complementar n.º 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais e Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2.º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que cada Poder deverá limitar referente aos valores a serem empenhados e pagos.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio créditos adicionais especiais oriundos de novos recursos, tais como: convênios, transferências do governo estadual e federal, entre outras, dependerão da existência de recursos disponíveis para a despesa, considerando-se ainda a tendência do exercício nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos extraordinários, em conformidade com a Lei n.º 4.320/1964, art. 41, III.

Art. 13. Conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, no art. 167, § 2.º, os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

Art. 14. O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto do art. 7.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a abrir por ato próprio, na forma de créditos adicionais suplementares e especiais, no orçamento da administração direta, indireta, independentes, até o limite de 10% (dez por cento) no valor total atualizado do orçamento.

§ 1.º O remanejamento orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2.º A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência ou transposição dos recursos.

§ 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência é a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição é a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 5.º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas.

§ 6.º Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no caput deste artigo quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, convênios, despesas à conta de receitas vinculadas e transferências constitucionais aos municípios; a abertura de créditos suplementares e especiais com os recursos resultantes de:

I – superávit financeiro definido no inciso I, § 1.º, do art. 43 da Lei n.º 4.320/1964;

II – excesso de arrecadação da receita conforme definido no § 3.º, art. 43, da Lei n.º 4.320/1964;

III – ajustamento de dotação do mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas.

IV – o produto de operações de crédito já autorizadas por lei específica, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 15. A reserva de contingência se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o segundo quadrimestre do ano em curso, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura por ato próprio créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras esferas do Governo para execução de projetos e programas a serem contemplados.

Art. 17. As parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, deverão ser regidas pela Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015, e regulamentadas através dos Decretos Municipais n.ºs 167/2017 e 245/2017.

Art. 18. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 19. A Lei Orçamentária de 2020 incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos já tenham sido transitados e julgados ou em processo de julgamento, podendo o Município firmar acordos para redução desses valores mesmo que o processo ainda não se encontre concluso, desde que haja vantagem financeira para o Município.

Art. 20. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Departamento de Planejamento, até 30 de julho de cada exercício financeiro, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1.º de julho de cada ano para serem incluídos na proposta orçamentária do exercício seguinte devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100 e §§, da Constituição Federal, discriminados conforme detalhamento constante do art. 13 desta Lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada, de acordo com a origem da despesa;
IV – enquadramento, alimentar ou não-alimentar;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes de acordos judiciais para o exercício financeiro de 2020 observarão o contido no art. 100, § 1.º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional n.º 62/2009.

Art. 21. A proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2019, conforme a Lei Orgânica do Município.

Art. 22. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de 31 de agosto de 2019.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 23. Os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 24. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3.º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4.º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 25. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos dos arts. 54, 55, § 4.º, 63, II, b, da Lei Complementar n.º 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Art. 26. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder através de lei, à adequação do anexo de metas e prioridades integrante desta lei à estrutura das ações e programas constantes do Plano Plurianual.

Art. 27. Fica estabelecido em cumprimento à Emenda Constitucional n.º 86/2015 que altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica o Orçamento Impositivo das Emendas Parlamentares, de acordo com o que estabelece o art. 159-A da Lei Orgânica Municipal.

IV - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar a contratação de Operações de Crédito ao longo do exercício de 2020, destinadas a Despesas de Capital, previstas no Orçamento vigente ou incluídas por créditos adicionais através de Lei Específica.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente.

V - AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS SOBRE DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 29. O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, autorizado por Lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, gratificações, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 30. As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente liquida, estabelecido no art. 20, incisos I, II e II da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 maio de 2000.

Parágrafo único. As despesa total com pessoal do Poder Executivo, não poderá exceder os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um virgula trinta por cento), estabelecidos no art. 22 parágrafo único da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 maio de 2000.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente liquida, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 58/2009.

Parágrafo único. A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) da sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1.º, da Constituição Federal.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 32. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido os limites do art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 33. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – não criação de cargo, emprego ou função.

II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV – eliminação das despesas com horas-extras;

V – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 34. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1.º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 35. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 36. O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única, no prazo de vencimento ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, nestes casos, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores aos créditos tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita para efeito no disposto no art. 14, § 3.º da Lei Complementar n.º 101/2000 de 4 de maio de 2000 e Lei Municipal n.º 1.921 de 29 de setembro de 2015.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

I – atualização do cadastro imobiliário;

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

II – as alterações na legislação tributária que proporcione maior arrecadação;

III – a revisão dos valores dos preços e tarifas públicas.

Art. 39. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária deve atender as exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Parágrafo único: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir Programa de Refinanciamento de Débitos Tributários do Município, através de lei específica.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 ao Legislativo Municipal.

Art. 41. É autorizado ao Poder Executivo, no decorrer do exercício de 2020, incluir novos grupos de Natureza de Despesa e novas Fontes de Recursos, para execução dos Orçamentos.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 43. Os créditos especiais, extraordinários e suplementares, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 45. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1.º A Câmara Municipal não poderá entrar em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2.º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 46. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, 54º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 051/2019

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 269/2016 E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 23/08/2019 ATÉ 05/09/2019 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITACÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-1131
E E-MAIL: compraspinhao@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 23/08/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 05/09/2019.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 05/09/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 262/2019 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 22 DE AGOSTO DE 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

CONTRATO Nº. 04/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2017

3º. TERMO ADITIVO
De 25 de julho de 2019.

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 04/2018 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Marinez Baldin Crotti**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.432.551-9, inscrita no CPF sob o nº. 620.332.209-15, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº. 510, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 13.561.077/0001-82, situada a Rodovia BR 163, KM 290,5, Marechal Cândido Rondon - Pr, neste ato representada, por sua administradora **Sra. Christina Dalmina**, residente e domiciliada rua Mato Grosso, 888, Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CPF sob o nº 041.050759-85 e portador da cédula de identidade nº 8.385.033-7 SSP/PR, doravante denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 04/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Tomada de Preços nº 08/2017, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:.

Cláusula Primeira: Fica aditivado por 159 (cento e cinquenta e nove) dias o Contrato nº. 04/2018, prorrogando sua vigência até a data de **31/12/2020.**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
Contratada
CNPJ: 13.561.077/0001-82

Testemunhas:
CPF:
Diego Pretto
CPF: 052.253.079 - 65

CPF: 065.451.999-02

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

CONTRATO Nº. 03/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2017

3º. TERMO ADITIVO
De 25 de julho de 2019.

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 03/2018 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Marinez Baldin Crotti**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.432.551-9, inscrita no CPF sob o nº. 620.332.209-15, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº. 510, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 13.561.077/0001-82, situada a Rodovia BR 163, KM 290,5, Marechal Cândido Rondon - Pr, neste ato representada, por sua administradora **Sra. Christina Dalmina**, residente e domiciliada rua Mato Grosso, 888, Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CPF sob o nº 041.050759-85 e portador da cédula de identidade nº 8.385.033-7 SSP/PR, doravante denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 03/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Tomada de Preços nº 07/2017, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:.

Cláusula Primeira: Fica aditivado por 159 (cento e cinquenta e nove) dias o Contrato nº. 03/2018, prorrogando sua vigência até a data de **31/12/2020.**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
Contratada
CNPJ: 13.561.077/0001-82

Testemunhas:
CPF:
Diego Pretto
CPF: 052.253.079 - 65

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

CONTRATO Nº. 30/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

3º. TERMO ADITIVO
De 31 de julho de 2019.

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 30/2018 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Marinez Baldin Crotti**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.432.551-9, inscrita no CPF sob o nº. 620.332.209-15, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº. 510, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 13.561.077/0001-82, situada a Rodovia BR 163, KM 290,5, Marechal Cândido Rondon - Pr, neste ato representada, por sua administradora **Sra. Christina Dalmina**, residente e domiciliada rua Mato Grosso, 888, Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CPF sob o nº 041.050759-85 e portador da cédula de identidade nº 8.385.033-7 SSP/PR, doravante denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 30/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Tomada de Preços nº 01/2018, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira: Fica aditivado por 09 (nove) meses o Contrato nº. 30/2018, prorrogando sua vigência até a data de **30/04/2020.**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
Contratada
CNPJ: 13.561.077/0001-82

Testemunhas:
CPF:
Diego Pretto
CPF: 052.253.079 - 65

CPF: 065.451.999-02

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

CONTRATO Nº. 27/2018
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018

3º. TERMO ADITIVO
De 09 de agosto de 2019.

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 27/2018 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARINEZ BALDIN CROTTI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.432.551-9, inscrita no CPF sob o nº. 620.332.209-15, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº. 510, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, CNPJ 02.687.760/0001-44, localizada na Rodovia BR 277, s/n, KM 473, CEP: 85.350-000 - Nova Laranjeiras - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **Sr. Ernani José Bueno**, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 4.542.643-2 SSP/PR, CPF nº 718.335.109-25, residente na Rua Rio Grande do Sul, 1444, Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 27/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Concorrência nº 01/2018, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato nº. 027/2018, do Edital Concorrência nº 01/2018, o qual tem por objeto "*construção de centro esportivo com campo de futebol*", ficando estendido o aludido prazo de vigência até **08 de outubro de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Contratada
CNPJ: 02.687.760/0001-44

Testemunhas:
CPF:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 040/98, de 27 de Abril de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Agosto de 2019, conforme Ata nº 07/2019:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação do Demonstrativo Sintético Anual de execução Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS WEB, do Governo Federal, referente ao exercício do ano de 2019.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Barreiro, 22 de Agosto de 2019.

SILVANA APª DE O. MATOS
PRESIDENTE DO CMAS

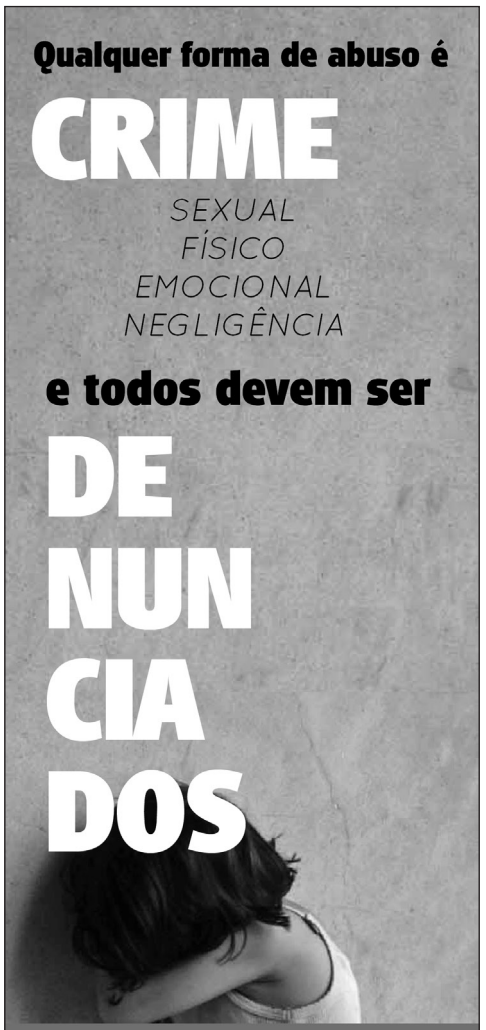

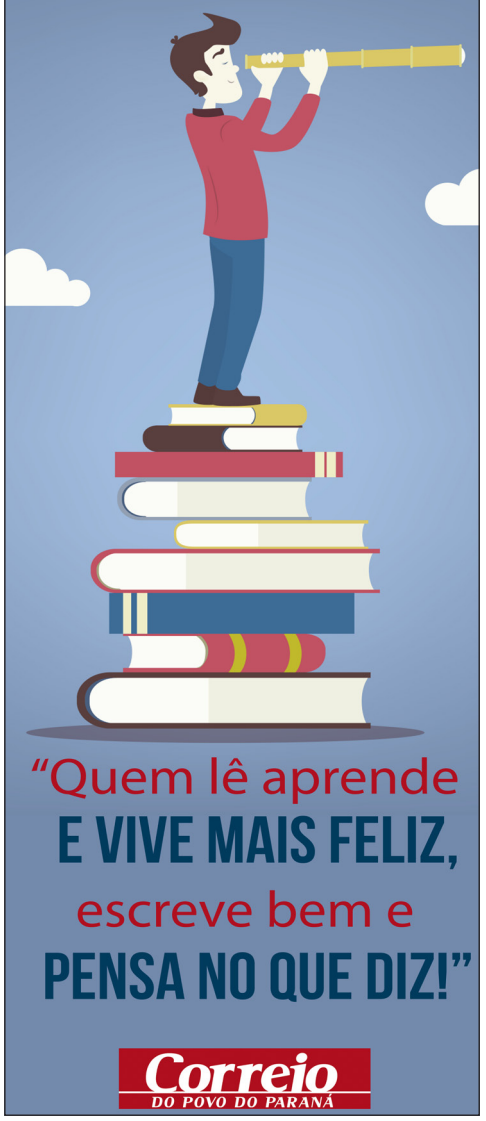

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

PREGÃO Nº. 02/2019-ASSISCOP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente da ASSISCOP, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 02/2019-ASSISCOP** cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** e a **ADJUDICAÇÃO**, de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.219.334/0001-86 com valor total de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).

Laranjeiras do Sul, 14 de agosto de 2019.
MARINEZ BALDIN CROTTI
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-ASSISCOP
CONTRATO Nº 30-2019

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. **MARINEZ BALDIN CROTTI.**
CONTRATADA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.219.334/0001-86, situada na BR 277- KM 452 Cep. 85.303-495 neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO MINSKI JUNIOR.**
Valor total do contrato: R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2019.
VIGENCIA: 24 MESES.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 03/2019-ASSISCOP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente da ASSISCOP, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 03/2019-ASSISCOP** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA** e a **ADJUDICAÇÃO** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **VILMAR MULLER 70020850930,** inscrita no CNPJ nº 34.021.713/0001-53, com valor total para o período de 12 (meses) de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Laranjeiras do Sul, 14 de agosto de 2019.
MARINEZ BALDIN CROTTI
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03-19-ASSISCOP
CONTRATO Nº 31-19

OBJETO: EXECUTAR EM FAVOR DO CONTRATANTE OS SERVIÇOS DE MOTORISTA PROFISSIONAL PARA CONDUÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO A CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, EM DIAS ALTERNADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO DE SAÚDE.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sra. **MARINEZ BALDIN CROTTI.**
CONTRATADA: VILMAR MULLER 70020850930, inscrita no CNPJ n.º 34.021.713/0001-53, situada na Linha São Roque, s/n.º, zona rural, Nova Laranjeiras, Paraná, Cep. 85.350-000, neste ato representada pelo Sr. **VILMAR MULLER.**
VALOR TOTAL R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2019.
VIGENCIA: 12 MESES.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná
TERMO ADITIVO Nº 14/2019 AO CONTRATO Nº 13/2018

Termo aditivo nº 14/2019 ao contrato nº 13/2018, visando contratação de um veículo Micro-ônibus de 26 lugares com motorista, para a realização de uma viagem à Curitiba (Assembléia Legislativa – Palácio Iguaçu) com os membros do Projeto Câmara Mirim. Que entre si celebram a Câmara Municipal de Pinhão e Expresso Guarios e Turismo LTDA.

A Câmara Municipal de Pinhão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Hipólito Ayres Arruda nº 28 – Bairro Lindouro, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/MF 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu presidente Senhor **Senhor Luiz Hamilton Kitcky,** Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.479.653-9 Pr., e CPF/MF 782.772.059-53 a seguir denominada Contratante, e Expresso Guarios e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ/MF 75.164.350/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Engenheiro Lentsch, nº 1150, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, representado por seu sócio administrador, Senhora Ezil Maria Schmidtz Yazbek, CPF/MF 500.660.139-68 e RG 2.089.471-7 PR, denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação 10/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO Nº 14/2019 AO CONTRATO Nº 13/2018 consiste na contratação de um veículo Micro-ônibus de 26 lugares com motorista, para a realização de uma viagem à Curitiba (Assembléia Legislativa – Palácio Iguaçu) com os membros do Projeto Câmara Mirim, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 10/2018, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Conforme relação abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUILOMETROS
01	Contratação de um veículo Micro-ônibus de 26 lugares com motorista, para a realização de uma viagem à Cidade de Curitiba (Assembléia Legislativa – Palácio Iguaçu) no dia 04/09/2019, com saída as 04h00min, com os membros do Projeto Câmara Mirim. (conforme Decreto Legislativo nº 01/2017 e ofício nº 12/2018 do Gabinete do Vereador Luciano Padilha).	Aproximadamente 700 km.

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) **3677-8100** Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br

---

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

A contratação de um veículo Micro-ônibus de 26 lugares com motorista, para a realização de uma viagem à Curitiba (Assembléia Legislativa – Palácio Iguaçu) com os membros do Projeto Câmara Mirim. Que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato. Valor Global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento dos valores devidos será efetivado até dez dias após a realização da viagem pela CONTRATADA mediante nota fiscal eletrônica entregues ao Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE.

Parágrafo 1º Será feito o pagamento no Banco do Brasil Agência 2157-1, na conta corrente nº 9562-1.

Pinhão, 20 de agosto de 2019.

LUIZ HAMILTON KITCKY
CONTRATANTE

EXPRESSO GUARIOS E TURISMO LTDA
CONTRATADO

TADEU LUIS KOMAR
TESTEMUNHA

LINDAMIR CAMARGO DE FREITAS
TESTEMUNHA

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) **3677-8100** Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000

1ª VARA JUDICIA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE SILVIA MACHADO SIQUEIRA.

O Doutor **BRUNO OLIVEIRA DIAS**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos nº nº 0003992-34.2017.8.16.0104 de **INTERDIÇÃO,** no qual foi declarada absolutamente incapaz, a Sra. **SILVIA MACHADO SIQUEIRA**, brasileira, viúva, portadora, inscrita no CPF sob n° 394.952.219-00, nascida em 27/04/30, natural de Candói-PR, conforme certidão de casamento nº 0299146, fl. 298/299 do livro B-3, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, n°267, Laranjeiras do Sul-PR, foi submetido a curatela, tomando como necessário que seja assistida por curador quando da prática de quaisquer atos de natureza civil, nomeando-lhe como curadora a Sra. **CIRENE ALVES SIQUEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG n°1.382.987,e do CPF nº 333.344.719-34, residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada, conforme determinações da r. sentença, parte dela a seguir transcrita "Diante do exposto, com fundamento nos artigos 1.767, I do Código Civil e 84m §1º, da Lei 13.146/15, JULGO **PROCEDENTE** o pedido inicial para o fim de decretar a interdição e submeter a ré a curatela, para que seja assistida/representada por curador da prática de atos de natureza civil, patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato, determinando assim, que, sem acompanhamento de sua curadora não possa emprestar transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado. Nomeio curadora da interdita a Sra. **CIRENE ALVES SIQUEIRA**, que deverá prestar compromisso competindo-lhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio do incapaz (artigo 1.782, do Código Civil), nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil/2015, 1.740 a 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber [..]. Laranjeiras do Sul, 26 de março de 2019 (o). BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____, ANDREZA DORIGON DE QUADROS, Funcionária Juramentada, Portaria 10/2016.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE

Câmara
Municipal de Vereadores de Porto Barreiro

Rua das Hortênsias - s.nº - Cx. Postal 010
Fone: Fax: (42) 3661-1097
CEP: 85345-000 - Porto Barreiro - Paraná
e-mail: camara@cmpbr.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 060/2019
Data: 19/08/2019

SÚMULA: Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Porto Barreiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais e tomando por base o §2º do Art. 8º, da Lei Municipal nº 568/2018 de 20 de dezembro de 2018 e o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a seguinte especificação:

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 001 – Câmara Municipal
01.031.0001. 2-002 – Manutenção do Legislativo
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior fica parcialmente cancelada a seguinte dotação orçamentária:

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 001 – Câmara Municipal
01.031.0002. 2-002 – Manutenção do Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO MENDES
Presidente

SE VOCÊ E A ÁGUA FICAREM PARADOS,
O MOSQUITO DA DENGUE VAI CHEGAR!

Correio DO POVO DO PARANÁ